



Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

LEI Nº. 9.911 , de 28/03/23 ,

Processo: 1.133/2023

PROJETO DE LEI Nº. 13.922

Autoria: **PREFEITO MUNICIPAL (LUIZ FERNANDO MACHADO)**

Ementa: Estende a denominação da Rua Princesa Isabel ao seu prolongamento até a Avenida União dos Ferroviários (Vila Arens); e revoga dispositivo da Lei 3.896/1992, correlato.

Arquive-se

Diretor Legislativo

31/03/23



Matéria: PL 13.922	Prazos
À Comissão de Justiça e Redação-CJR (RI, art. 216-D, III). Diretor Legislativo <i>14/03/2023</i>	Comissão: 20 dias Relator: 7 dias

Parecer Digital	

--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP



OF. GP.L. nº 036/2023

Processo nº 28.839-9/2018



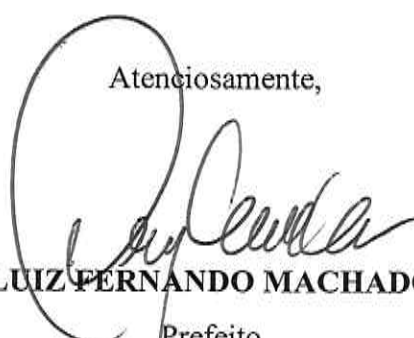
Jundiaí, 1º de março de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Permitimo-nos encaminhar à esclarecida apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que tem por objetivo **estender a denominação da Rua Princesa Isabel à rua projetada que liga à Avenida União dos Ferroviários, em Vila Arens,**

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito

Ao

Exmo. Sr.

Vereador ANTONIO CARLOS ALBINO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

Nesta

scc.1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

fls. 04
Am

Processo nº 28.839-9/2018

PUBLICAÇÃO
17/03/2023

Apresentado.
Encaminhe-se às comissões indicadas:

Presidente
14/03/2023

APROVADO

Antonio Carlos Albino
Presidente
28/03/2023

PROJETO DE LEI Nº 13.922

Art. 1º É estendida a denominação de “Rua Princesa Isabel” à rua projetada que liga a Rua Princesa Isabel à Avenida União dos Ferroviários, em Vila Arens, conforme assinalado na planta que integra esta Lei.

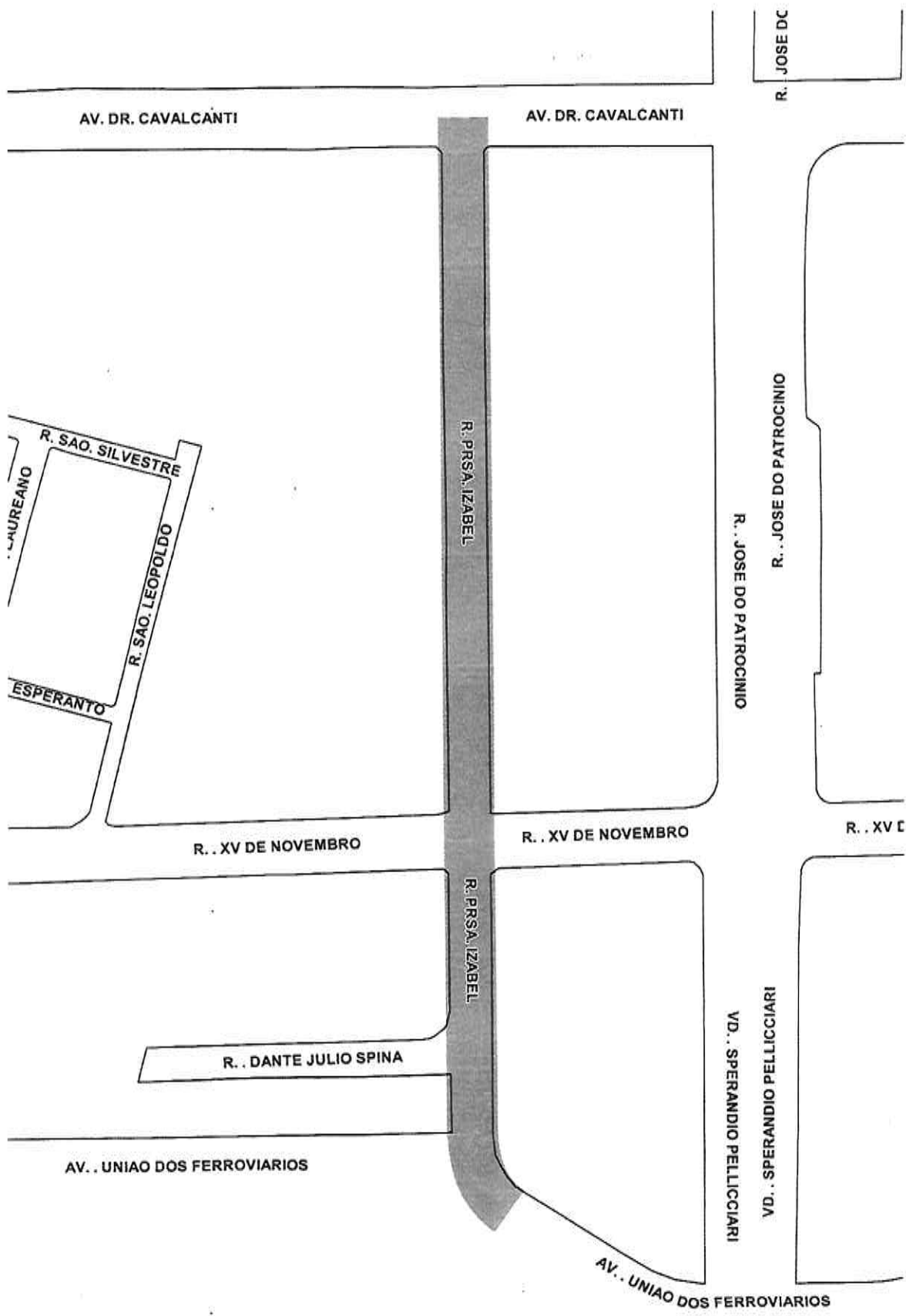
Art. 2º Fica revogado o art. 1º da Lei nº 3.896, de 13 de março de 1992, que denominou de “Rua José Roberto Pardini” a rua projetada que liga a Rua Princesa Isabel à Avenida União dos Ferroviários, em Vila Arens.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito

scc.1





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

JUSTIFICATIVA

fls 06
Dy

Excelentíssimo Senhor Presidente;

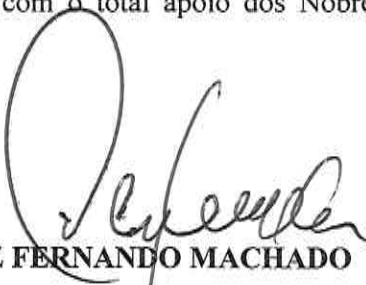
Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que tem por objetivo estender a denominação de Rua Princesa Isabel à rua projetada que liga a Rua Princesa Isabel à Avenida União dos Ferroviários, em Vila Arens, atualmente denominada de Rua José Roberto Pardini, por meio do artigo 1º da Lei nº 3.896, de 13 de março de 1992.

A iniciativa se justifica em razão da Rua José Roberto Pardini tratar-se de um pequeno trecho que liga a Rua Princesa Isabel com a Avenida União dos Ferroviários, sendo que a situação apresentada não atende ao previsto no art. 4º da Lei nº 1.919, de 12 de julho de 1972, pois essa via não apresenta mudança considerável de direção, largura ou característica, que justifique a divergência de denominações, salientando, ainda, que não há qualquer imóvel com frente para essa via.

Assim sendo e, considerando-se que a Rua Princesa Isabel é mais antiga e mais conhecida, a mesma deverá ser mantida e estendida até a Avenida União dos Ferroviários, em atendimento ao disposto no artigo 4º da Lei nº 1919, de 1972, revogando-se o artigo 1º da Lei nº 3.896, de 1992.

Desta forma, demonstrados os motivos que ensejam o presente Projeto de Lei, estamos certos de contar com o total apoio dos Nobres Edis, para a sua integral aprovação.


LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito

scc.1



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - EXERCÍCIO 2023
VALORES CORRENTES

Art. 9º, inc. XIII, alínea a) das Instruções n.02/2008 (TC-A-40.728/026/07) - Área Municipal - do TCE-SP - (LRF, art 53, inciso III)
Manual de Demonstrativos Fiscais 13ª Edição da Secretaria do Tesouro Nacional - STN - Sem Fontes de RPPS

Versão 01_23
R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	2021 (Realizado)	2022 (Orçado)	2023 (Orçado)	2024 (Provisão)	2025 (Provisão)	2026 (Provisão)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	2.374.838.671	2.532.206.900	3.142.322.400	2.931.025.813	3.121.534.133	3.253.118.473
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	907.083.565	1.010.667.306	1.184.553.500	1.157.087.732	1.232.298.435	1.293.913.356
Contribuições	29.970.938	29.790.600	33.267.000	33.630.608	35.816.598	37.607.428
<i>Receita Previdenciária</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Outras Receitas de Contribuições</i>	29.970.938	29.790.600	33.267.000	33.630.608	35.816.598	37.607.428
Receita Patrimonial	18.841.702	6.995.000	42.953.800	47.223.900	50.285.096	52.799.351
<i>Aplicações Financeiras (II)</i>	18.009.082	6.868.100	41.413.800	45.860.700	48.833.288	51.274.952
<i>Outras Receitas Patrimoniais</i>	932.620	126.900	1.540.000	1.363.200	1.451.808	1.524.398
Transferências Correntes	1.330.672.314	1.358.108.344	1.737.183.200	1.533.168.510	1.632.824.463	1.689.973.319
Demais Receitas Correntes	88.170.150	126.645.650	144.364.900	159.915.063	170.309.542	178.825.020
<i>Outras Receitas Financeiras (III)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Receitas Correntes Restantes</i>	88.170.150	126.645.650	144.364.900	159.915.063	170.309.542	178.825.020
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I + II + III)	2.356.829.589	2.525.338.800	3.100.908.600	2.885.165.113	3.072.700.845	3.201.843.521
RECEITAS DE CAPITAL (V)	36.991.667	16.946.700	79.368.200	27.612.000	33.115.000	40.118.000
Operações de Crédito (VI)	26.554.079	16.451.000	64.217.200	25.000.000	30.000.000	35.000.000
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	2.977.138	175.000	1.420.000	100.000	100.000	100.000
<i>Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Outras Alienações de Bens</i>	2.977.138	175.000	1.420.000	100.000	100.000	100.000
Transferências do Capital	6.377.238	279.700	13.710.000	2.500.000	3.000.000	5.000.000
<i>Convênios</i>	6.377.238	279.700	13.710.000	2.500.000	3.000.000	5.000.000
<i>Outras Transferências de Capital</i>	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	1.083.211	41.000	21.000	12.000	15.000	18.000
<i>Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Outras Receitas de Capital Primárias</i>	1.083.211	41.000	21.000	12.000	15.000	18.000
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V + VI + VII + VIII + IX + X)	10.437.588	10.437.588	15.151.000	2.612.000	3.115.000	5.118.000
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	45.074	-	-	-	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	2.367.267.176	2.535.776.388	3.116.059.600	2.887.777.113	3.075.815.845	3.206.961.521

DESPESAS PRIMÁRIAS	2021 (Realizado)	2022 (Orçado)	2023 (Orçado)	2024 (Provisão)	2025 (Provisão)	2026 (Provisão)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	2.078.607.333	2.311.807.700	2.940.929.400	2.567.964.986	2.733.931.516	2.865.518.856
Pessoal e Encargos Sociais	998.844.171	1.058.358.200	1.367.865.300	938.786.562	996.332.820	1.041.040.225
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	29.141.963	39.921.000	63.420.000	45.885.000	51.391.200	53.960.760
Outras Despesas Correntes	1.050.621.199	1.213.527.600	1.509.644.100	1.583.293.424	1.686.207.496	1.770.517.871
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII + XIV)	2.049.465.370	2.271.885.800	2.877.509.400	2.522.079.986	2.682.540.316	2.811.558.096
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	92.409.908	232.324.900	268.150.200	106.587.845	120.178.386	125.178.386
Investimentos	62.268.166	196.579.000	219.450.200	35.000.000	40.000.000	45.000.000
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
<i>Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Aquisição de Título de Crédito (XIX)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Demais Inversões Financeiras</i>	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	30.141.742	35.745.900	48.700.000	71.587.845	80.178.386	80.178.386
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI + XVII + XVIII + XIX + XX)	62.268.166	196.579.000	219.450.200	35.000.000	40.000.000	45.000.000
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	-	5.021.000	12.611.000	15.000.000	18.000.000	20.000.000
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	209.585.235	240.416.100	316.304.300	269.084.982	282.539.231	282.539.231
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	2.111.733.536	2.473.485.800	3.109.570.600	2.572.079.986	2.740.540.316	2.876.558.096
RESULTADO PRIMÁRIO (XII - XXIII)	255.533.640	62.290.588	6.489.000	315.697.127	335.275.530	330.403.425
META DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO	(22.036.353)	39.249.700	(35.349.700)			

Aumento Permanente da Receita	580.283.212	(228.282.487)	188.038.732	131.145.675
Ampliação das Despesas	636.084.800	(537.490.614)	166.460.330	136.017.780
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO	(55.801.588)	309.208.127	19.578.402	(4.872.104)

VALORES ENVOLVIDOS NA ESTIMATIVA DE IMPACTO

VALOR RESULTANTE DA ESTIMATIVA DE IMPACTO

Resultado do impacto (valores inferiores ou iguais a zero implicam em ausência de impacto ou impacto nulo)	IMPACTO NULO
--	--------------

Demonstrativo elaborado exclusivamente para o acompanhamento do Processo Administrativo nº 28.839-9/2019, objetivando a aprovação Legislativa do Projeto de Lei - PL que estende a denominação de Rua Princesa Isabel à rua projetada que liga a Rua Princesa Isabel à Avenida União dos Ferrovitários, na Vila Arens, atualmente denominada Rua José Roberto Pardini..

Luiz Fernando Assis
Diretor do Departamento do Orçamento

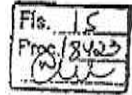
José Antonio Parimochi
Chefe da Unidade de Governo e Finanças
Secretaria Municipal

Notas Explicativas:
Foi alterada pela STN (Secretaria do Tesouro Nacional) na 13ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) a metodologia de cálculo do Resultado Primário, agora retira-se o efeito das fontes de RPPS (IPREJUN) para apuração do resultado, porém são apropriadas as receitas e despesas intraorçamentárias.
Versão 01_23 Antea do RREO 2023 e da aprovação da LDO 2024



IOX 27.3.92

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



LEI Nº 3.896, DE 13 DE MARÇO DE 1992

Denomina as vias públicas que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, -
de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordí
nária realizada no dia 25 de fevereiro de 1.992, PROMULGA a se
guinte Lei:

Art. 1º - É denominada "Rua JOSÉ ROBERTO PARDINI" a rua -
projetada que liga a Rua Princesa Isabel à Avenida União dos -
Ferroviários, em Vila Arens.

Art. 2º - É denominada "Avenida HENRIQUE JAHNEL I" a estra
da 3 do loteamento Chácaras Itamar, no Bairro do Mato Dentro.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica
ção.


WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurí
dicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos treze dias do
mês de março de mil novecentos e noventa e dois.


MUZAIEL FERES MUZAIEL
Secretário Municipal de Negócios
Jurídicos

na.-



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 1133/2023

PROJETO DE LEI N.º 13.922, do PREFEITO MUNICIPAL, que estende a denominação da Rua Princesa Isabel ao seu prolongamento até a Avenida União dos Ferroviários (Vila Arens); e revoga dispositivo da Lei 3.896/1992, correlato.

PARECER 180

O presente projeto de lei, do Prefeito Municipal, tem por objetivo estender a denominação da Rua Princesa Isabel ao seu prolongamento até a Avenida União dos Ferroviários (Vila Arens); e revoga dispositivo da Lei 3.896/1992, correlato.

O expediente do Executivo esclarece que se trata de área que integra o patrimônio público municipal, é oficial e não recebeu denominação patronímica e, neste aspecto, o projeto se afigura em consonância com a lei.

Logo, subscrevemos a proposta em seus termos, assim como os argumentos constantes na justificativa e as informações que instruem os autos.

Quanto ao mérito, este é inquestionável, e nesse sentido votamos pela acolhida do presente projeto.

Parecer, pois, favorável.

Sala das Comissões, 14 de março de 2023.

MARCELO ROBERTO GASTALDO

“Eng.º Marcelo Gastaldo”

Presidente e Relator

EDICARLOS VIEIRA

“Edicarlos – Votor Oeste”

ENIVALDO RAMOS DE

FREITAS

“Val Freitas”

FAOUAZ TAHA

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA



Assinado digitalmente
por ENIVALDO
RAMOS DE FREITAS
Data: 14/03/2023 10:08

Assinado digitalmente
por FAOUAZ TAHA
Data: 15/03/2023
16:01

Assinado digitalmente
por ROGERIO
RICARDO DA SILVA
Data: 14/03/2023 10:10

Assinado digitalmente
por EDICARLOS
VIEIRA
Data: 15/03/2023 17:42

Assinado digitalmente
por MARCELO
ROBERTO GASTALDO
Data: 14/03/2023 13:42





Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 13.922

Estende a denominação da **Rua Princesa Isabel** ao seu prolongamento até a Avenida União dos Ferroviários (Vila Arens); e revoga dispositivo da Lei 3.896/1992, correlato.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 28 de março de 2023 o Plenário aprovou:

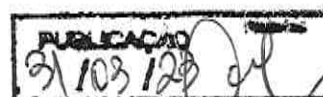
Art. 1º É estendida a denominação de “Rua Princesa Isabel” à rua projetada que liga a Rua Princesa Isabel à Avenida União dos Ferroviários, em Vila Arens, conforme assinalado na planta que integra esta Lei.

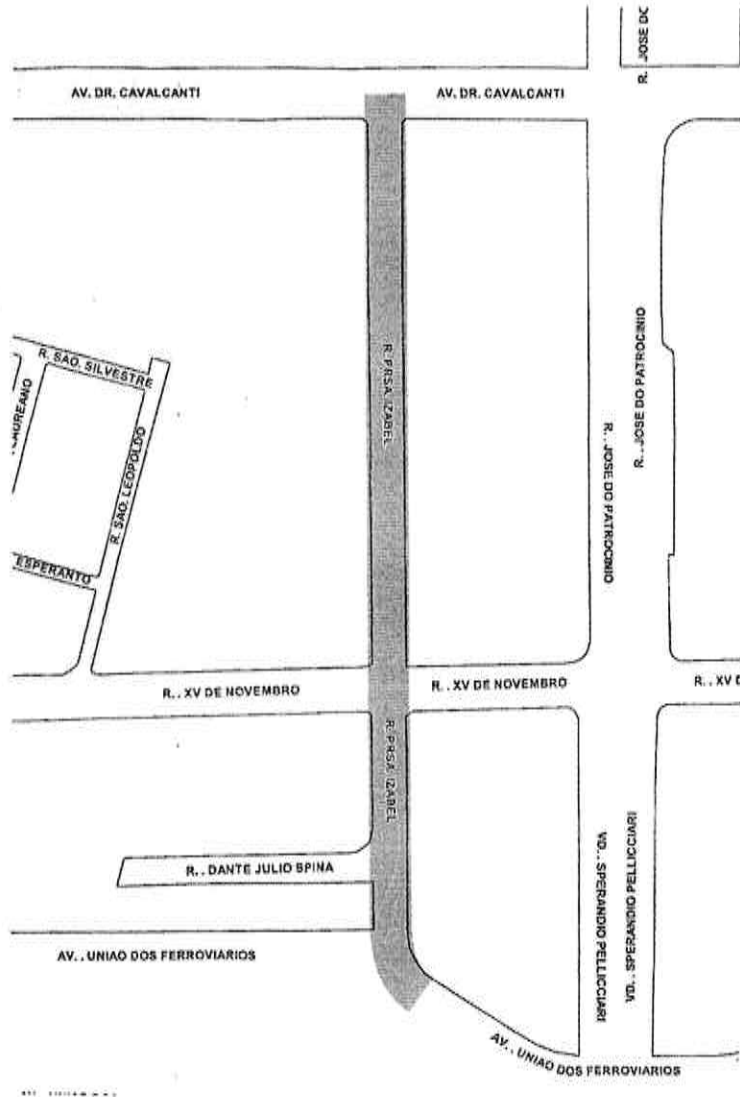
Art. 2º Fica revogado o art. 1º da Lei nº 3.896, de 13 de março de 1992, que denominou de “Rua José Roberto Pardini” a rua projetada que liga a Rua Princesa Isabel à Avenida União dos Ferroviários, em Vila Arens.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e oito de março de dois mil e vinte e três (28/03/2023).

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente





Assinado digitalmente
por ANTONIO
CARLOS ALBINO
Data: 28/03/2023 14:40





PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 13922/2023 - Prefeito Municipal - Estende a denominação da Rua Princesa Isabel ao seu prolongamento até a Avenida União dos Ferroviários (Vila Arens); e revoga dispositivo da Lei 3.896/1992, correlato.

TRAMITAÇÃO

Data da Ação	29/03/2023
Unidade de Origem	DL - Secretaria
Unidade de Destino	Gabinete da Presidência
Status	Aguardando promulgação ou veto
Prazo	20/04/2023

TEXTO DA AÇÃO

RECIBO DO AUTÓGRAFO: cnavigli@jundiai.sp.gov.br leu este e-mail às 15:56 em 28/03/2023

Jundiaí, 29 de março de 2023.

Érica Loise Tomazini
Agente de Serviços Técnicos



EXPEDIENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

Fis. 12
di

OF. GP.L n.º 70/2023

Processo n.º 28.839/2018

Câmara Municipal de Jundiaí
Protocolo Geral nº 1721/2023
Data: 31/03/2023 Horário: 13:51
ADM -

Jundiaí, 28 de março de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

JUNTE-SE
Diretoria Legislativa
31/03/23

Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei nº 9.911, objeto do Projeto de Lei nº 13.922, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

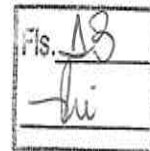
Ao

Exmo. Sr.

Vereador ANTONIO CARLOS ALBINO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA

**LEI N.º 9.911, DE 28 DE MARÇO DE 2023**

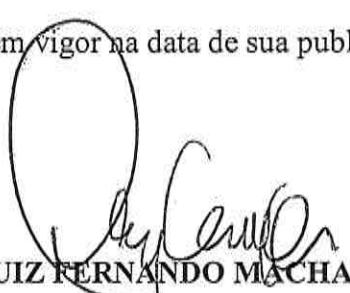
Estende a denominação da **Rua Princesa Isabel** ao seu prolongamento até a Avenida União dos Ferroviários (Vila Arens); e revoga dispositivo da Lei 3.896/1992, correlato.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 28 de março de 2023, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º É estendida a denominação de “Rua Princesa Isabel” à rua projetada que liga a Rua Princesa Isabel à Avenida União dos Ferroviários, em Vila Arens, conforme assinalado na planta que integra esta Lei.

Art. 2º Fica revogado o art. 1º da Lei nº 3.896, de 13 de março de 1992, que denominou de “Rua José Roberto Pardini” a rua projetada que liga a Rua Princesa Isabel à Avenida União dos Ferroviários, em Vila Arens.

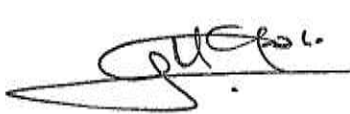
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

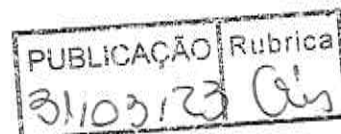
Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

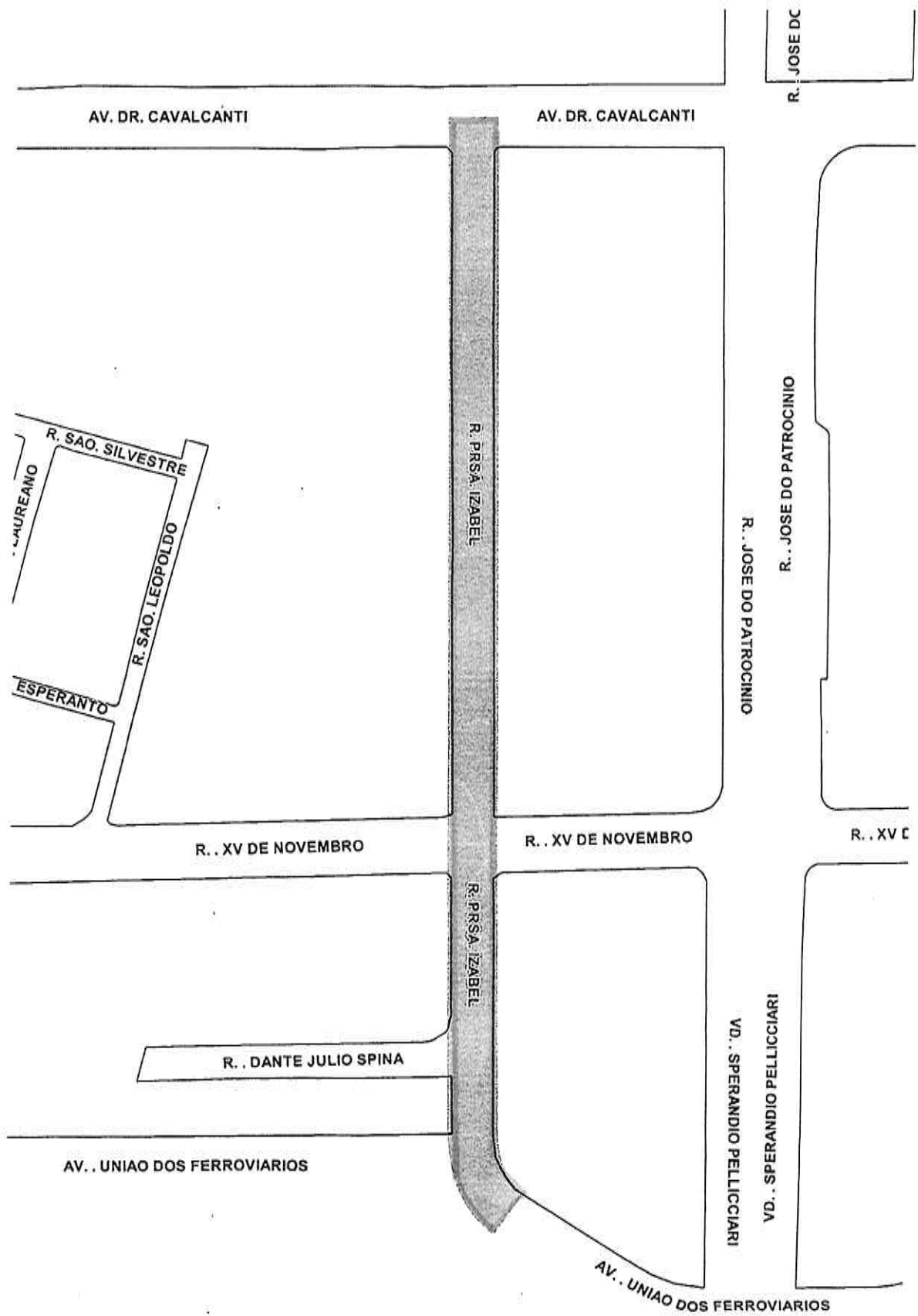


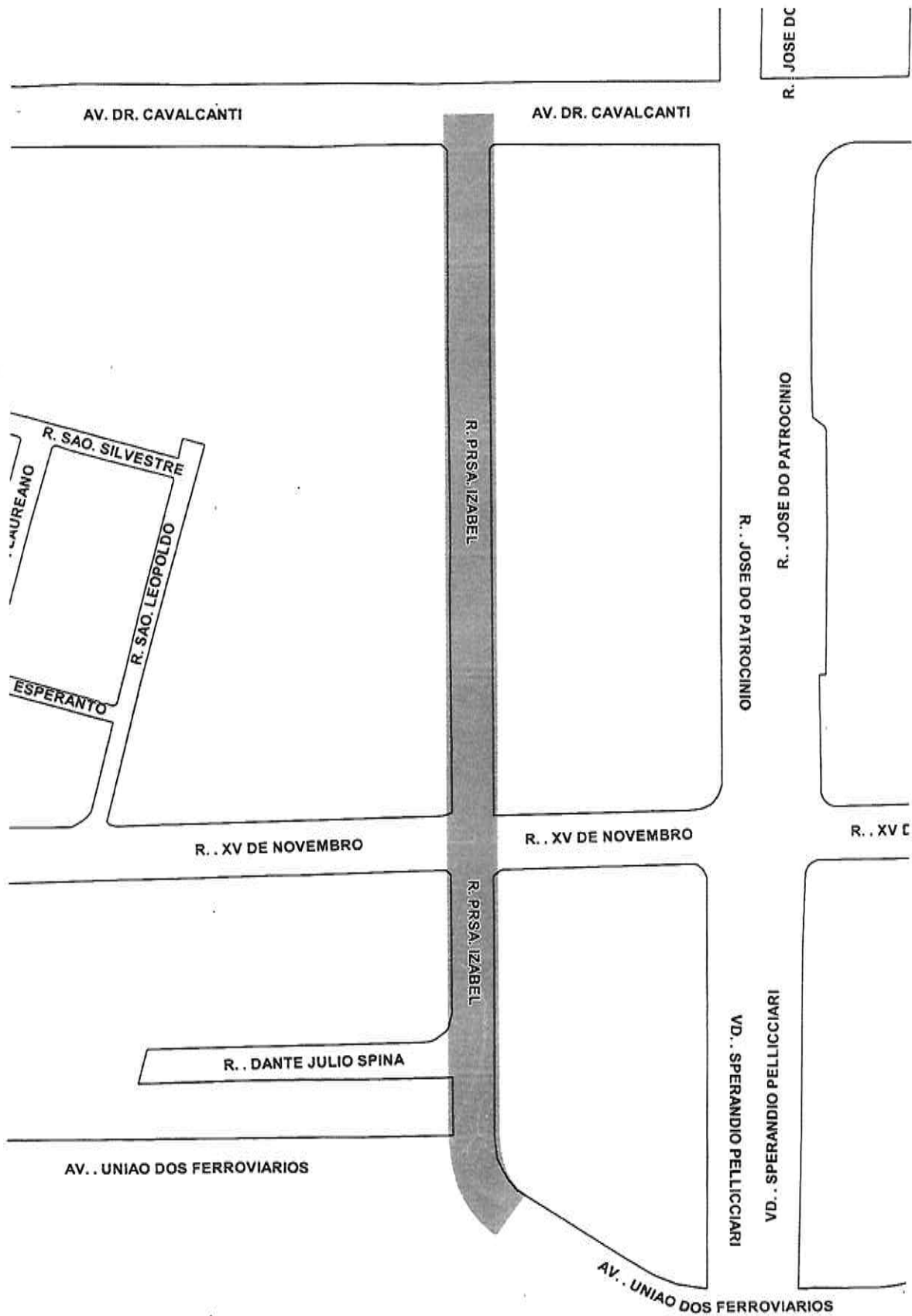
GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil

scc.1







PROJETO DE LEI Nº. 13.922

Juntadas:

fls. 02 a 08 em 10/03/2023. @y
fl. 09 em 16/03/23 lu.
fls 10 e 11 em 29/03/23 Jrl
fls. 12 a 15 em 03/04/2023 lu.

Observações: